



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

APROVADA
Data: 12/09/2022
30ª Sessão ordinária

Aprovado por _____ a _____
Presidente

REQUERIMENTO Nº 040/2022

Autoria: Todos os Vereadores

Requeremos, alicerçados no artigo 100, §3º, inc. IX, do Regimento Interno desta Casa Leis e artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, após ouvido o Plenário, que a Mesa **reitere a convocação** emanada ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cleomar Vilela Rodrigues, para que compareça na Câmara Municipal de Alto Araguaia, **no dia 26/09/2022, às 19h (horária Brasília)** para prestar informações relevantes afetas a sua Secretaria e sobre as quais tem o poder e o dever de esclarecimento a este Poder Legislativo e a toda população. Os questionamentos serão os seguintes:

- Disponibilização de medicamentos?
- Lista de espera para realização de exames?
- Transição de administração do Hospital Municipal?

JUSTIFICATIVA

A convocação, assim como os demais requerimentos são os meios pelos quais a Câmara pode exercer sua prerrogativa e sua função institucional de fiscalizar os atos administrativos exarados pelo Poder Executivo.

Trata-se de um dever, uma vez que os vereadores são a 'voz do povo'. São eles que recebem diariamente as reclamações, denúncias e reivindicações proferidas pela população. Sem o atendimento das convocações e dos requerimentos, como o Poder Legislativo poderá exercer sua função institucional atribuída pela Constituição da República?

Desta forma, a não obediência aos pedidos de informações fere, diretamente, o próprio estado democrático de direito, demonstrando total falta de respeito para com o Poder Legislativo e, conseqüentemente, para a população.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

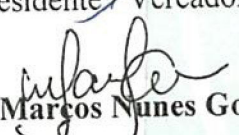
Além disso, todo detentor de cargo público e político tem o dever de agir com transparência, dando publicidade aos atos. Desta feita, mesmo que o requerimento não tenha sido emanado pelo colegiado desta Casa de Leis – o que não é o caso – todo parlamentar tem o direito público subjetivo, enquanto cidadão, de obter informações da gestão administrativa, desde que elas não estejam acobertadas pelo sigilo necessário a segurança e intimidade.

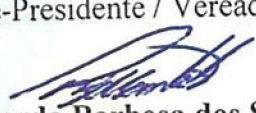
Baseados no princípio da publicidade, no dever de prestar informações, no dever de agir com transparência e lealdade para com a população de Alto Araguaia, e, principalmente, no compromisso para com a função institucional de fiscalização desta Câmara Municipal, reiteramos que Vossa Senhoria se digne a comparecer na hora e dia marcados.

Plenário Alba Berigo, 12 de setembro de 2022.

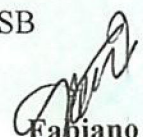

Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora PP


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD

**Clodoaldo José
Fernandes**
Vereador UNIÃO

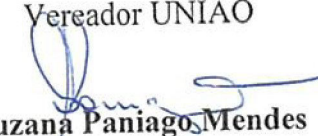

Fabiano do Gás
Vereador PSD


**Luiz Carlos Machado
Júnior**
Vereador MDB


Marilzon Nunes da Costa
Vereador PL


Odair Feruja
Vereador UNIÃO


Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP